



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI N.º 1 202 - DE 25 DE FEVEREIRO DE 1965.


Concede título de "cidadão de
Maceió" e dá outras providências.

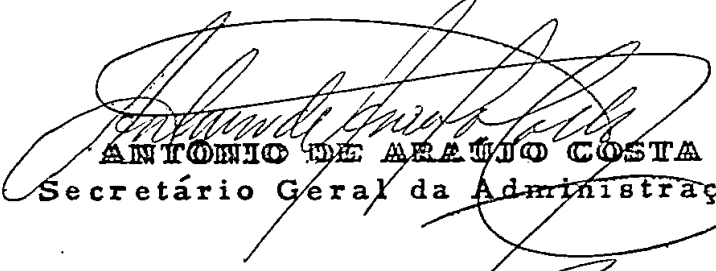
A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decretou e eu sanciono a
seguinte lei:

Artigo 1º - Fica concedido o título de "CIDADÃO
DE MACEIÓ" ao Marechal ADEMAR QUEIROZ, Presidente da
Petrobrás, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Maceió.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maceió, em 25 de feverei
ro de 1965.


VINÍCIUS CANSANÇÃO FILHO
Prefeito


ANTÔNIO DE ARAÚJO COSTA
Secretário Geral da Administração

Publicada na Secretaria Geral da Administração da Prefeitura Municipal de
Maceió, em 25 de fevereiro de 1965.


SEBASTIÃO GRANGEIRO NETO
Diretor Geral da Administração